



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 244/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7.062/2024

RELATÓRIO

A matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal no que tange à autonomia legislativa dos municípios para tratar de assuntos de interesse local. A proposta é especialmente relevante por proteger o meio ambiente no sentido da poluição visual com a retirada de cabeamento em desuso.

O objetivo da proposta é autorizar o Poder Executivo a disciplinar regras para a proteção ao meio ambiente artificial através da identificação, regularização e retirada de fiação e equipamentos inutilizados ou em desuso dos postes instalados em vias públicas do Município de Vilhena pelas empresas e concessionárias de serviços públicos.

As empresas distribuidoras de energia elétrica, na qualidade de detentoras da infraestrutura de postes, e demais prestadoras de serviços que operam com fiação e cabeamento utilizando-se da referida estrutura, ficam obrigadas a realizar o realinhamento dos cabos e fios dos postes, a retirada de fiação, cabeamento e equipamentos excedentes, inutilizados ou em desuso.

A Proposição, em sua Mensagem, expõe que as estruturas que suportam o cabeamento aéreo e a fiação de energia elétrica, telefonia fixa, internet e outros serviços a cabo apresentam uma grande quantidade de fios e cabeamento inutilizados e estão em condições de suporte precário, o que, por vezes, resulta em fios soltos que colocam em risco a segurança de moradores, pedestres e motoristas, além de poluir visualmente a cidade.

O Projeto de Lei impõem responsabilidades às empresas de distribuição de energia elétrica e prestadoras de serviços, enfatizando que devem agir para corrigir irregularidades em suas instalações, dispondo os prazos de regularização e as formas de sanções.

Em estudo prévio pela Diretoria Legislativa configurou-se que a proposição tem matéria objetivo e finalidade mais abrangente que a matéria constante na **Lei Municipal nº 5.706, de 14 de março de 2022**, cuja proposta foi do Vereador Zezinho da Diságua. Diante da mesma natureza da matéria e maior amplitude deste projeto sugere-se que a Lei nº 5.706, de 14 de março de 2022 seja revogada de forma expressa.

Também se abstrai da análise prévia a possibilidade de adequar a Ementa suprimindo o artigo definido já que este Projeto trata especificamente de um dos ramos da proteção ao meio ambiente artificial e não de todas as Normas, eis que é muito mais abrangente. Diante de tais apontamentos sugere-se que o Projeto sofra uma análise acurada da Técnica Legislativa.



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Diante do exposto, manifesto favorável ao seguimento da Proposta, recomendando análise da Comissão e emissão de parecer.

Vilhena, 4 de fevereiro de 2025.


VEREADOR WILSON TABALIPA
Relator da CCJR